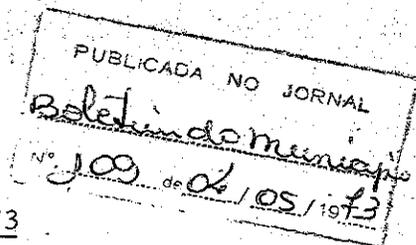


LEI Nº 1.672/73
de 19 de abril de 1973



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, uma subvenção na importância de Cr\$14.000,00(quatorze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$14.000,00(quatorze mil cruzeiros) para as despesas que trata esta lei, anulando-se, parcialmente, e na mesma importância a dotação nº 4004-6-4110.94 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
19 de abril de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e três.

Terezinha dos Santos Kójio
Chefe de Gabinete

2-5-02